



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 18 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

DIÁRIO OFICIAL DE ITAGI



Decreto nº. 155, de 18 de fevereiro de 2025.

Nomeia gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Itagi, Estado da Bahia e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 18 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Decreto nº. 155, de 18 de fevereiro de 2025.

Nomeia gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Itagi, Estado da Bahia e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 210, de 18 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Itagi, Estado da Bahia, a servidora Sra. Marlizy Souza da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora do RG nº. 05.137.698-97/SSP-BA, CPF nº. 915.500.095-91 e Matrícula Funcional nº. 3714, para em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças gerir o FMAS.

Art. 2º. Compete ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS dentre outras atribuições:

- I. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conjunto o Secretário Municipal de Finanças;
- II. abrir e movimentar conta corrente, fazer transferências, pagamentos e demais transações eletrônicas sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças;
- III. zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do Fundo;
- IV. responder perante os órgãos e instituições de controle e fiscalização do ensino;
- V. acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos do Fundo;
- VI. observar as normas e orientações consubstanciadas no Plano Municipal de Aplicação de Recursos do Fundo emanadas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- VII. submeter ao CMAS o Plano de Aplicação de Recursos do FMAS, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e Lei Orçamentária anual - LOA;
- VIII. submeter mensalmente ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS as demonstrações contábeis do FMAS;
- IX. encaminhar à contabilidade geral do município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 18 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

- X. realizar as transferências financeiras, pagamento eletrônico e ordens bancárias, eventualmente assinar cheques, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças;
- XI. ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas do FMAS;
- XII. firmar convênios, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pelo FMAS;
- XIII. prestar contas dos recursos consignados ao Fundo;
- XIV. preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas em Assembleia Geral, encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- XV. manter os controles necessários à execução orçamentária do FMAS referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- XVI. manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- XVII. deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis; e c) anualmente, o balanço geral do FMAS;
- XVIII. firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações contábeis previstas em Lei;
- XIX. apresentar mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do FMAS, bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
- XX. manter junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMAS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, em 18 de fevereiro de 2025.

Saulo Islan Santos Soledade
Prefeito Municipal

Decreto Nº 155 - 2025 Gestor FMAS -.pdf

Código do documento: DOC-3C95B866-18A2-4827-B763-0F0225991D52

Hash SHA256: 1b24250f2d706f6cda8ac2530369dadb401db91c03d85d065963e0fbc347a3bd

Hash SHA512: 548c5025e26d9b4bfe2727a27362753558f9cddb9c6b609b743f42c7de17fe1208473da40fff2c84beb43d80c24d133cf737ce66a846d81f1772181ac1799bb5



Assinaturas



SAULO ISLAN SANTOS SOLEDADE - E-mail: sauloislansoledade@gmail.com
- IP: 172.31.0.68 - Documento de identificação informado(CPF): 95558578572 -
Geolocalização: [-14.16201325301686](#), [-40.005275773156534](#) - Data:
2025-02-18 15:29:31-03:00 - Navegador: Safari - Sistema Operacional: OS X.

SAULO ISLAN SANTOS